



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5 68, DE 8 DE JULHO DE 1.958.

Autoriza fechamento de trecho de rua,
em caráter perpétuo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

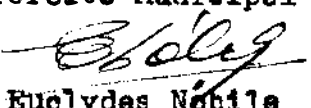
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o fechamento, em caráter perpétuo e em benefício do Governo do Estado de São Paulo, de um trecho da rua Campos Novos, situado entre as ruas Santa Cecília e Santos Dumont, nesta cidade.

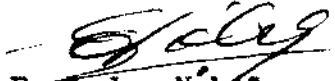
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de julho de 1.958.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

- Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 8 de julho de 1.958.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo